



PARECER Nº 1847, DE 2024, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 2023

De autoria do Deputado Carlos Giannazi, o projeto em epígrafe objetiva revogar o inciso VI do artigo 251 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, que dispõe sobre a pena disciplinar de cassação de aposentadoria de servidores públicos.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, de 30/03/2023 a 05/04/2023, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 10, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto atende todos os requisitos analisados nesta comissão, além de possuir relevante aspecto social, tendo em vista que revoga a possibilidade de cassação de aposentadoria de servidores públicos.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2023.

Delegado Olim - Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DELEGADO OLIM, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/11/2024.

Solange Freitas - Presidente

Rodrigo Moraes	Favorável ao voto do relator
Bruno Zambelli	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Carla Morando	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator